

CONVITE

Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara, com data de vinte e sete de setembro de dois mil e dezasseis, e em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a apresentar proposta para execução da empreitada “Tramo de Acesso à Variante EN255 pela ZI do Alto dos Baceiros”, as seguintes entidades:

- **Tecnovia, Lda – Contribuinte nº500280908**

de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite:

1. Identificação e Endereço da Entidade Adjudicante:

A entidade Adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30 às 16:30, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; e-mail: contratacao publica@cm-borba.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, com data de vinte e sete de setembro de dois mil e dezasseis, ao abrigo da competência prevista nas disposições conjugadas da alínea a), do n.º 1, do art.º 36.º do CCP e da alínea e) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Escolha do procedimento:

O tipo de procedimento adotado é o Ajuste Direto - Regime Geral, em conformidade com o disposto na alínea a) do art.º 19.º do CCP.

4. Preço Base

4.1. Pela realização da empreitada, objeto do contrato a celebrar, e em consonância com o previsto no caderno de encargos, o Município de Borba dispõe-se a pagar ao Adjudicatário o preço máximo de **130.000,00€ (Cento e trinta mil euros)**, valor ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado;

4.2. Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos e referido no número anterior.

5. Proposta variante:

Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

6. Documentos da Proposta

6.1. A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d), do nº 2 do art.º 146º do CCP, incluir os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar;

b) Preço total em euros, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce o imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação. No caso de se verificar divergência entre o preço indicado por extenso e o constante em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

c) Nota justificativa do preço proposto;

d) Lista de Preços Unitários de todas as espécies de trabalhos e de acordo com o mapa de quantidades e trabalhos patente na plataforma. Os preços unitários discriminados serão sem IVA, de acordo com as quantidades a fornecerem;

e) Programa de Trabalhos, (elaborado nos termos do art.º 361º do CCP), acompanhado do plano de mão-de-obra e plano de equipamentos afetos à obra;

f) Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro;

g) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, com indicação da memória descritiva específica e pormenorizada para avaliação do cumprimento do prazo de execução, com indicação expressa do prazo de execução proposto e com observância do estipulado no art.º 9º do caderno de encargos;

h) Declaração mencionando os responsáveis pela orientação da obra: Diretor Técnico, coordenador de segurança e representante permanente do empreiteiro em obra e respetivos certificados de habilitações literárias, os técnicos, serviços técnicos e encarregados a afetar à obra;

i) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 83º do CCP e do n.º 5 do art.º 75º do Código do Registo Comercial e no art.º 17º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro e declaração conferindo poderes de representação e assinatura do assinante ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho (caso os documentos não sejam assinados eletronicamente por sócio/administrador com poderes para representar a empresa).

6.2. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

6.3. Quando aplicável, o concorrente deve apresentar (conforme o preceituado na alínea d) do n.º 1, do art.º 57º do CCP), documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;

6.4. Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.

7. Modo de apresentação das propostas

7.1. Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 58º do CCP;

7.2. Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7.3. Pode o concorrente apresentar tradução não legalizada, desde que acompanhada de declaração na qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

7.4. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser efetuada, exclusivamente, na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov.

7.5. O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

8. Assinatura eletrónica dos documentos:

8.1. Todos os documentos carregados na plataforma, que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de julho.

8.2. O certificado a que se refere o número anterior é emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt);

8.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

9. Prazo de Entrega da Proposta Eletrónica:

9.1. A data limite de entrega da proposta será até às **23.59 horas do 8º dia** após o envio do convite para apresentação de propostas.

9.2. A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção.

9.3. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

10. Esclarecimentos para apresentação das propostas:

10.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica SaphetyGov na funcionalidade de “Gestão de Mensagens” utilizando a opção “Criar Mensagem”.

10.2. Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelo meio mais rápido.

10.3. Quando os esclarecimentos não sejam ser prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 54.º do CCP.

Retirada da proposta:

11.1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.

11.2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

11. Prazo de Manutenção das Propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. Critério de Adjudicação

12.1 O critério de Adjudicação será o do preço mais baixo de acordo com a alínea b), dos n.ºs 1 e 2 do art.º 74º, do CCP.

13. Prestação de Caução

De acordo com disposto no n.º 1 do art.º 88º e 89º do CCP, deverá ser prestada uma caução de 5% do valor contratual.

14. Documentos de Habilitação

15.1. O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov, na funcionalidade de Gestão de Mensagens e utilizando a opção “Criar Mensagem”, dos documentos mencionados no n.º 1 do art.º 81.º do CCP, designadamente:

- a) Contratos de seguros, conforme o descrito na cláusula 39ª do caderno de encargos;
- b) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de diretor de obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, conforme alínea c) do n.º 4 do art.º 22º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação;
- c) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- d) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do CCP;
- e) Fotocópia do cartão de identificação civil da (s) pessoa (s) que outorgará (ão) o contrato [com indicação da (s) respetiva (s) morada (s)];
- f) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito;
- g) Os documentos a que se refere o ponto 17 do presente convite.

15.2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2, do art.º 83º do CCP.

15.3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos ponto anterior, para que o Município de Borba consulte a informação prevista no n.º 3 do art.º 83.º do CCP, o documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar.

16. Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação

16.1. O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de cinco dias após a notificação de adjudicação, de acordo com o estabelecido no artigo 77º do Código dos Contratos Públicos.

16.2. Será concedido um prazo máximo de **cinco dias**, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

15. Alvará

O Adjudicatário deve apresentar também o documento de habilitação previsto na segunda parte do n.º 2 ou na alínea a) do n.º 5 do art.º 81º, consoante o caso, ou a indicação do respetivo número para que o Município de Borba o possa consultar on-line na plataforma do InCi (<http://www.inci.pt>) e que comprove a detenção das autorizações exigidas - conforme medida Simplex – M092 - Desmaterialização de Títulos habilitantes na construção, designadamente:

- a) A 1ª Subcategoria da 2ª Categoria (Vias Comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) e da classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) 2ª Subcategoria da 5ª Categoria (outros trabalhos) e da classe correspondente ao valor global dos trabalhos.

Borba, 27 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara,



(António José Lopes Anselmo)

ANEXO I

Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾];

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou em titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não fora, objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾ ⁽⁹⁾];

d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Não tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; ⁽¹²⁾;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562º do Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ou seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes, ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro do agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e f) do n.º4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (¹⁸)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽⁷⁾;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ou seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ⁽⁸⁾);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço o sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento, candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹¹⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade, fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO (artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO N.º _____

Em nome e a pedido de _____ (1), vem o(a) _____ (2), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (3), uma garantia bancária/seguro-caução (4), até ao montante de _____ (5), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (6), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (4) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (7) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(data) _____

(assinatura do(s) representante(s) legal(ais))

- (1) Identificação completa do adjudicatário.
- (2) Identificação completa da instituição garante.
- (3) Identificação completa da entidade beneficiária.
- (4) Eliminar o que não interessar.
- (5) Indicar o valor por algarismos e por extenso.
- (6) Identificar o procedimento.
- (7) Eliminar o que não interessar.

ANEXO II

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

(artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

GUIA DE DEPÓSITO

Euros _____ €

Vai _____ [*nome do adjudicatário*], com sede em _____ [*morada*], depositar na _____ [*sede, filial, agência ou delegação*] do Banco _____ [*identificar Banco*] a quantia de _____ [*por algarismos e por extenso*] em dinheiro/em títulos _____ [*eliminar o que não interessar*], como caução exigida para _____ [*identificação do procedimento*], nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ [*entidade adjudicante*], a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[*Local e data*] _____

[*Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]